

**MENSAGEM DE ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 014/2023.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
SR. JOSÉ DE MACEDO COELHO  
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei anexo, que institui a Semana do Bebê no Município de Dormentes - PE, última semana do mês de agosto de cada ano e dá outras providências.

A Semana do Bebê é uma grande estratégia de mobilização social que tem como objetivo principal fortalecer as políticas públicas ao cuidado, promoção, prevenção e assistência à criança. Tudo isso no âmbito da saúde, educação, desenvolvimento social e direitos humanos. Diversas secretarias promovendo de forma conjunta atividades tendo como foco a primeira infância, pois é nesta faixa etária, de 0 aos 6 anos de idade, que acontece todo o desenvolvimento da capacidade cognitiva das crianças. Realizar a Semana do Bebê reforça a prioridade que tem sido dada à pauta pelo município de Dormentes – PE, que cuida da primeira infância.

O período é pensado especialmente para as crianças e todo esse esforço é o que norteia a Semana do Bebê, que foi instituída pela Lei nº 18.252/2016 e surge como uma oportunidade de resgatar o afeto e os elos familiares e sociais, como estimuladores do desenvolvimento infantil. São várias secretarias envolvidas e toda essa mobilização, inclui também o apoio da sociedade.

De outra banda, justifica-se a necessidade de revogar a Lei a Lei 531/2015 de 18 de dezembro de 2015, pois esta contemplava estratégias direcionadas às crianças de 0 a 3 anos, o que difere da premissa do UNICEF, na qual considera a Semana do Bebê como estratégia direcionada a primeira infância (0 a 6 anos).



*Os cuidados integrais com a saúde, educação e proteção das crianças nos primeiros anos de vida são essenciais para garantir seu desenvolvimento pleno. Por isso, a primeira infância deve ser prioridade na agenda dos municípios (UNICEF Brasil, 2023).*

A Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização social pela primeira infância. Seu principal objetivo é assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda municipal promovendo qualidade de vida às crianças durante a primeira infância.

Assim a Semana do Bebê possibilita mobilização social, políticas públicas e transformação de práticas para a primeira infância.

Os primeiros anos de vida são vitais para que a criança se torne um adulto saudável e tenha um bom controle emocional. Para tanto, é necessário que a família esteja bem orientada e empenhada em realizar os cuidados necessários às crianças.

O amor a um filho nasce de forma imediata, mas os cuidados necessários para que esse imenso amor promova benefícios às crianças não são triviais. É necessária muita informação para criar um filho. Tanto no aspecto do cuidado com a saúde e alimentação, como também os próprios.

Atos relacionados à educação. Saber dar afeto, mas também dosar com os limites necessários a um desenvolvimento mental e emocional saudável é um desafio para qualquer pai. Ao final, o que todos queremos é que as crianças cresçam saudáveis e se tornem pessoas do bem. Pessoas éticas e equilibradas emocionalmente. Para tanto, contar com apoio de profissionais experientes e troca de experiências é essencial.

Estudos apontam que quando as crianças crescem em um ambiente saudável, com condições apropriadas, maiores são as chances de atingirem o ápice do seu melhor potencial, tornando-se um adulto equilibrado, produtivo e com todas as possibilidades de contribuir com a sociedade.

A iniciativa decorre do fato de que se vê na realidade brasileira, com a agravante decorrente das atuais dificuldades e desigualdades sociais, uma dificuldade de crescimento necessário e fundamental para nossas crianças.



O que comumente se assiste, de forma ainda mais grave, são autoridades públicas que não percebem que a melhor maneira de evitar a morte violenta de jovens e adolescentes, bem como a desconfortável precocidade em atividades criminosas, à defasagem na educação e nas relações sociais, é criar condições para que as crianças, desde a tenra idade, possam se desenvolver em todos os aspectos e os jovens ocupem o espaço social que lhes deve ser reservado.

A matéria que ora apresentamos, inspirada em iniciativas que já ocorrem em diversas regiões do país, pretende instituir a Semana do Bebê em Dormentes - PE. A sugestão é de que a semana ocorra na última semana de agosto de cada ano.

Em face do exposto, requisitamos que referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a fim de que possamos implementá-la para o bem de nossa gente.

Saudações.



---

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**PROJETO DE LEI N ° 014/2023**

**EMENTA: Institui a Semana do Bebê no Município de Dormentes/PE, na última semana do mês de agosto de cada ano e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário municipal, a Semana do Bebê de Dormentes - PE, na última semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º.** A semana do Bebê compreenderá uma estratégia de mobilização social pela primeira infância, promovendo a atenção adequada às crianças de até 6 anos de idade, no âmbito municipal.

**Art. 3º.** A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I – Contribuir ao interesse superior da criança e a sua condição de direitos e de cidadã;
- II – Fomentar ações intersetoriais visando atendimento integral e integrado às crianças de 0 a 6 anos, no âmbito da saúde, educação, desenvolvimento social e direitos humanos;
- III – Possibilitar abordagem participativa, envolvendo sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento de estratégias que otimizem a qualidade e protagonismo da primeira infância;
- IV – Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança.

**Art. 4º.** Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Assistência Social, Educação e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, do aleitamento materno, pré-natal, etc.

**Art. 5º.** Para a consecução da Semana do Bebê, estará sob articulação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, constituída por colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde,



Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, além de contar com a participação de representantes de outras secretarias municipais e outros órgãos envolvidos com a questão, conforme legislação municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização

**Art. 7º.** Revoga-se a Lei nº 531/2015 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Julho de 2023.



---

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município